



PROCESSO Nº 96/14

PROTOCOLO Nº 11.913.805 - 1

PARECER CEE/CEMEP Nº 557/14

APROVADO EM 14/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Rede de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e
Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 53/14 - SUED/SEED, de 24/01/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 19/04/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambará que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Rede de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua João Manoel dos Santos, nº 1350, Centro, do município de Cambará, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5167/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da publicação no DOE, de 11/12/13 a 11/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Rede de Computadores
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1000 horas



PROCESSO N° 96/14

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa

Justifica-se a solicitação do Curso Técnico em Redes de Computadores subsequente devido a reivindicação da comunidade e também a percepção da necessidade de profissionais qualificados e atualizados. Assim o Curso Técnico possui como principal objetivo atender a futuras solicitações de qualificação e formação em informática, alavancando a implementação de tecnologias, gerando novas frentes de trabalho, melhorando a qualidade dos serviços prestados em informática com melhor infraestrutura e gerando possibilidades para o emprego e a empregabilidade.

Os objetivos estão descritos à fl. 26

1.4 Perfil Profissional

O Técnico em Rede de Computadores detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Instala e configura dispositivos de comunicação digital e programas de computadores. Prepara, instala e mantém cabeamentos de redes. Configura acessos de usuários em redes de computadores. Configura serviços de rede, tais como *firewall*, servidores *web*, correio eletrônico, servidores de notícias. Implementa recursos de segurança em redes de computadores.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- ARM Metalúrgica Ltda
- LUAM Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
- Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Menossi Ltda

Os termos de convênios estão anexados às fls.74 à fl. 91.



PROCESSO N° 96/14

1.6 Organização Curricular

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------|----------|-----------|--|-----------|----------|--------------------|-------------|
| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUI PROF. SILVIO TAVARES – EFMNP | | | | | | | | | |
| Município: JACAREZINHO | | | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES | | | | | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | | Ano de implantação: 2014 | | | | |
| Turno: NOITE | | | | | Carga Horária: 1200 horas/aula - 1000 horas | | | | |
| Módulo: 20 | | | | | Organização: SEMESTRAL | | | | |
| DISCIPLINAS | | SÉRIES | | | | | | hora / aula | hora |
| | | 1ª | | 2ª | | 3ª | | | |
| | | T | P | T | P | T | P | | |
| 1 | ANÁLISE E PROJETO | | | | | 1 | 2 | 60 | 50 |
| 2 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 2 | | | | | | 40 | 33 |
| 3 | FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES | 1 | 1 | | | | | 40 | 33 |
| 4 | INFORMÁTICA INSTRUMENTAL | 1 | 2 | | 2 | | | 100 | 83 |
| 5 | INTERNET / TECNOLOGIAS ATUAIS | 1 | 2 | 1 | 2 | | | 120 | 100 |
| 6 | LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO / LINGUAGENS ESTRUTURADAS | 2 | 2 | | | | | 80 | 67 |
| 7 | PRÁTICAS DISCURSIVA E LINGUAGENS | 2 | | | | | | 40 | 33 |
| 8 | PROGRAMAÇÃO WEB | | | 2 | 2 | | | 80 | 67 |
| 9 | REDE SEM FIO | | | | | 2 | 2 | 80 | 67 |
| 10 | REDES DE COMPUTADORES | 2 | 2 | 2 | 3 | | | 180 | 150 |
| 11 | SEGURANÇA NA INTERNET | | | 1 | 2 | 2 | 2 | 140 | 117 |
| 12 | SERVIDORES WEB | | | | | 2 | 2 | 80 | 67 |
| 13 | SISTEMAS OPERACIONAIS | | | | | 1 | 2 | 60 | 50 |
| 14 | SUORTE TÉCNICO | | | 1 | 2 | 1 | 1 | 100 | 83 |
| TOTAL | | 20 | | 20 | | 20 | | 1200 | 1000 |



PROCESSO N° 96/14

1.7 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Rede de Computadores.

1.8 Critérios de Avaliação

(...)A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl.69.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls.310 à fl.333.

O Plano de Estágio está anexado à fl.61 e as práticas profissionais estão descritas às fls.62 à fl.65.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 164 à fl.175.

1.9 Coordenação de Curso

| NOME | FORMAÇÃO | FUNÇÃO |
|--------------------------|--|------------------------|
| - José Orlando Varaschin | - Bacharel em Administração de Empresas - Especialização em Ciência da Computação | - Coordenador de Curso |

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 123/13, de 04/11/13, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Adriane Cristine Juraski, licenciada em Ciências, Janaina Cecília Lussi, licenciada em História e como perito Vitor Hugo Gonçalves Deruza, bacharel em Análises de Sistemas e Tecnologias da Informação, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 96/14

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 02/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Rede de Computadores, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento do Plano de Curso e manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Rede de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1.000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 96/14

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/ 13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- d) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 96/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto, de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício